



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 210/2020

INSTITUIR O COMITÊ DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (CESP) COMO MECANISMO DA GESTÃO COORDENADA DA RESPOSTA À EMERGÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 202/2020 que declara situação de emergência no Município de Guarapari, decorrente da Pandemia em razão do novo Coronavírus, dispõe sobre medidas para enfrentamento e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre a administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos munícipes que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); e

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, resolve:

DECRETA

Art. 1º. Instituir o Comitê de Emergência em Saúde Pública (CESP) como mecanismo da gestão coordenada em resposta à emergência no âmbito municipal.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito**

Parágrafo único. A gestão do CESP estará sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê de Emergência em Saúde Pública (CESP):

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA):

Titular: Alessandra Santos Albani

Suplente: Murilo Tardin Alves

II – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED):

Titular: Sônia Meriguete

Suplente: Tamili Mardegan da Silva

III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETAC):

Titular: Breila Mardegan da Silva

Suplente: Jocileia Marques Veloso Lima

IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SEMCOS):

Titular: Georgia Karla Bezerra Gonçalves

Suplente: Rafaela Lucia dos Santos

V – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA (SETEC):

Titular: Letícia Regina Silva Souza

Suplente: Érika de Carvalho

VI – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO (SEPTRAN):

Titular: Luiz Carlos Cardozo Filho

Suplente: Romildo Seibert Scalzer



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito**

VII – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD):

Titular: Aline Dias Silva

Suplente: Bruna Nogueira da Silva

VIII – DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM):

Titular: Américo Soares Mignone

Suplente: Daniela Ramos Nogueira Faria

Art. 3º. Ficam nomeados como TÉCNICOS APOIADORES os membros da Portaria SEMSA Nº 061/2020:

I – Ludimila Maretto – Gerente de Vigilância Epidemiológica;

II – Mariana Endlich do Amor Divino – Profissional Especialista em Saúde – Enfermeira;

III – Ida Lúcia Forte Franchin – Profissional em Medicina – Médica.

Art. 4º. Compete ao Comitê de Emergência em Saúde Pública (CESP):

I – Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a ESPIN, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministro de Estado da Saúde;

II – Articular-se com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS;

III – Encaminhar ao Ministro de Estado da Saúde relatórios técnicos sobre a ESPIN e as ações administrativas em curso;

IV – Divulgar à população as informações relativas à ESPIN; e

V – Propor, de forma justificada, ao Ministro de Estado da Saúde:

a) O acionamento de equipes de saúde incluindo a contratação temporária de profissionais, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito**

- b) A aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na ESPIN;
- c) A requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e
- d) O encerramento da ESPIN.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19.03.2020.

Guarapari/ES, 24 de março de 2020.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal**